



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.353, DE 6 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$951,18 (novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$951,18 (novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), para atender as despesas, assim codificada:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | Indenização e Restituição – Plano Diretor | 04.123.2016.1026 | 33.90.93.00 | 012 | 951,18 |
| | TOTAL | | | | 951,18 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso aplicação financeira e saldo restante de Convênio, este celebrado com a União Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de março de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal